



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPETINGA

Rua D. Pedro II, 87 - Centro - Telefax: (77) 3261-2217/2243
Itapetinga - Bahia - E-mail: câmara.i@elsite-com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.026/07

14 de Agosto de 2007

"Dispõe sobre reposição de perdas salariais e inflação do período dos servidores efetivos da Câmara Municipal, e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no ato de suas atribuições legais, consubstanciadas no parágrafo 8 do Artigo 45º da Lei Orgânica do Município e inciso XXVI do Artigo 14 e parágrafo 9º do Artigo 129 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica definido em dois níveis a reposição dos servidores da Câmara:

I - Os cargos de serviços gerais, contínuo e vigilante terão a reposição de 35% sobre os respectivos vencimentos;

II - Os demais cargos efetivos terão correção em 6,0%, correspondente a inflação do período de 2006.

Art. 2º - As recomposições salariais de que trata o artigo primeiro inciso I e II serão retroativas a 1º de julho de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2007.

Zildo Carvalho de Oliveira
Presidente

Nair Moreira Lima Duarte
2ª Secretária

Ediel de Oliveira Rios
3º Secretário